



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL DENTRO DO
ORÇAMENTO VIGENTE, PARA
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA
SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER –
SEDEL**

• V

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Joselito da Silva, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 261,40 m² (duzentos e sessenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 91,41 m² (noventa e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), imóvel situado a Rua São João, s/nº, Vila Edinho, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º. Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

Art. 3º. O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0720.1047.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 100.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei,^V de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.451.0720.1016 – CONST. REF. AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 100.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000,
Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA
REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEI
Adm. 2021/2024
CPF 238.477.603-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

• V

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.122.0661.6069 – MAN. DA SEC. MUN. DE AGRIC. E ABASTECIMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 32.000,00

Art. 4º. Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5º. As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0501.1005 – CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 32.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEDEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Joselito da Silva, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:



l – 01 (um) terreno em área urbana medindo 261,40 m² (duzentos e sessenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 91,41 m² (noventa e um metros e quarenta e um centímetros quadrados), imóvel situado a Rua São João, s/nº, Vila Edinho, no Município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º. Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

§1º. Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste

Art. 3º. O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0720.1047.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 100.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.451.0720.1016 – CONST. REF. AMPL. DE QUADRAS DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 100.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE MAIO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Carimbo de Tempo : 02/05/2024 17:55:13

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4410c25aab5b6cc6127a02edd3c5e00b6bbc3998
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

